



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” APRESENTADOS NA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2011

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às dez horas, no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato n.º 902, de 03 de dezembro de 2010, do senhor presidente do SEMAE; Liliane Almeida Silva – n.º funcional 1826-3, Alessandro Arino Ghiselli – n.º funcional 1680-1 e Pedro Alberto Caes – n.º funcional 1967-4, sob a presidência da primeira; reuniu-se para julgar a “Documentação” de habilitação apresentada pelas empresas: 1) Amaralina Construções e Empreendimentos Ltda., 2) Engecomse Materiais e Construções Ltda., 3) Replan Saneamento e Obras Ltda., 4) Bema Empreendimentos, Importação e Construções Ltda. e 5) Construvale Construções e Empreendimentos Ltda. na Tomada de Preços n.º 04/2011, Processo n.º 620/2011, referente à execução de obras para construção da rede coletora, linha de recalque e estação elevatória de esgoto no bairro Santa Terezinha-Piracicaba/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra simples e especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato. Iniciados os trabalhos, a presidente leu a ata da sessão de abertura, devidamente encartada nos autos. Após a análise dos documentos, guiando-se pelos preceitos da lei federal n.º 8666/93 e suas alterações, bem como pelo edital, a comissão delibera por:

- 1) Habilitar as empresas: Amaralina Construções e Empreendimentos Ltda., Replan Saneamento e Obras Ltda. e Bema Empreendimentos, Importação e Construções Ltda, tendo em vista que todos os requisitos para habilitação foram atendidos;
 - 2) Inabilitar a empresa Construvale Construções e Empreendimentos Ltda. por descumprir o item 7.1.2 do edital, ao apresentar certidão de acervo técnico em nome da empresa Consprane Construções e Comércio Ltda., e não em nome da própria licitante;
 - 3) Inabilitar a empresa Engecomse por descumprir o edital em seu item 7.1.2.1.2, uma vez que o atestado de capacidade técnica apresentado mostra apenas assentamento de tubos de defofo, quando o exigido é ferro fundido.
- A presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do SEMAE na internet (www.semaepiracicaba.org.br) e a publicação no diário oficial do município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo. Em nada mais havendo a tratar encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros desta comissão.

ALESSANDRO ARINO GHISELLI
MEMBRO DA COMISSÃO

PEDRO ALBERTO CAES
MEMBRO DA COMISSÃO

LILIANE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO